LEI nº 2.847

Data: 28 de outubro de 1993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), de acordo com a seguinte classificação:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1001 - Gabinete do Secretário
1001.04180251.244 - Conclusão da Construção do Escritório Municipal da EMATER/PARANÁ
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações CR$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1001 - Gabinete do Secretário
1001.04181111.137 - Aquisição de um Trator de Esteira
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente CR$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Segue/Fls.02)

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.847, de 28-10-93 - Fls.02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 1993.

Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL

Vilson Leites de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aríston Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Paulo V. Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Odete Luchetta Bedin
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Moacir Luiz Froehlich
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE